

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 1009/2022

EDITAL Nº. 307/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2022.

ATA DE RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações do prédio do DLC/SMPG o pregoeiro designado pelo Decreto 2.429/2022, servidor Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves, procedeu à análise da PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL, interposto pela empresa Sinaway Comércio De Sinalizações Ltda, enviado pelo meio eletrônico, conforme o Edital no item 16.1. Dos Pedidos de Esclarecimento, conforme segue:

“À

PREFEITURA DE CANOAS/RS – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AO EXCMO. SR. PREGOEIRO

DO PREGÃO Nº 098/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 307/2022

OBJETO: _Contratação através de Registro de Preços de pessoa jurídica para contratação de serviços de implantação e manutenção da Sinalização Viária Vertical, Horizontal e Dispositivos Auxiliares e implantação da sinalização Semafórica nas vias do município de Canoas, de acordo com as condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, que fará parte do Edital como anexo.

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

A empresa Sinaway Comércio De Sinalizações Ltda., inscrita no CNPJ Nº 09.640.272/0001-20, estabelecida na Rua 25 de Julho, 125, Bairro Santa Maria Goretti, Porto Alegre- RS, CEP: 91.030270, fone (51) 3219-6341, e-mail: comercial@sinaway.com.br, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, através de seu representante legal abaixo assinado, solicitar esclarecimentos, conforme segue:

1. Tivemos ciência da publicação do referido edital de pregão eletrônico e ao analisarmos o mesmo, para elaboração de nossa proposta e cadastramento no sistema, verificamos alguns detalhes que julgamos muito importantes para que possam ser esclarecidos;
2. Trata-se do lote 02 – sinalização semafórica, no que se refere aos equipamentos eletrônicos semafóricos, ou seja os grupos focais semafóricos veiculares e para pedestres;
3. No Termo de Referência do Anexo – I, do referido edital de pregão eletrônico, menciona que se deve seguir para o fornecimentos dos equipamentos e execução dos serviços de instalação, o Caderno de Encargos da EPTC;
4. Em relação a execução dos serviços, forma, exigências, bem como em relação aos braços curvos e postes metálicos, restou-nos pleno entendimento, frente ao referido Caderno de encargos, assim como para o item botoeira sonora;



5. Apenas no tocante aos grupos focais semafóricos veiculares e para pedestres, que encontramos algumas inconsistências e incompatibilidades, conforme iremos detalhar abaixo:
- 5.1. Primeiramente que nossa empresa tem sede em Porto Alegre, é fornecedora de equipamentos semafóricos a EPTC, assim como na área de sinalização vertical e horizontal, portanto conhecendo muito bem os produtos que utilizam em seu sistema semafórico, os quais tem algumas características bem singulares, como em relação a cor (AMARELA), assim como não utilizam o dispositivo Anteparo solar junto aos grupos focais veiculares, e também não utilizarem conjunto de grupo focal 3x200 com contador regressivo digital, conforme este item é solicitado neste Pregão Eletrônico, no item 4.7 da Tabela 02 do Termo de Referência;
- 5.2. Da mesma forma conhecemos os equipamentos semafóricos que são utilizados no Município de Canoas, porém estes com uma grande diferença significativa em relação a cor das estruturas, ou seja (PRETA), conforme é adotado na maioria dos municípios brasileiros, e diferente da EPTC, que utiliza (AMARELA);
- 5.2.1. Perguntamos qual cor deverá ser ofertada na proposta de preços? Preta?
- 5.3. Vimos que o Município de Canoas solicita no item 4.7 o GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO “ I ” 3X200MM EM ALUMÍNIO, COM ANTEPARO PARA DALTÔNICOS E SUPORTE DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, o qual pode ser visto em campo na cidade de Canoas, ao passo que a EPTC, não tem em suas especificações para esse grupo focal semafórico veicular (semáforo principal, que chamam) e nem utilizam tal acessório;
- 5.3.1. Perguntamos quais são as especificações do ANTEPARO PARA DALTÔNICOS?
- 5.4. Outra observação que se faz, em relação ao Grupo focal veicular tipo I 3x200, que a EPTC editou um novo caderno ajustando em especial a espessura de 5 (cinco) mm para no mínimo 3 (três) mm, pois havia restrição ao fornecimento, participação, e constatou-se que não havia necessidade da espessura maior, pois refletia em um equipamento mais pesado, e por ter menor espessura, não compromete a utilização do semáforo, pelo contrário torna-se mais segura sua instalação. Abaixo parte do texto do Caderno mencionado na Resolução nº 5/2018, que consta neste Pregão Eletrônico de nº 98:

4 SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

4.1 DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

4.1.1 SEMÁFORO PRINCIPAL, 3 FOCOS, DIÂMETRO 200MM A LED. MÓDULOS E TAMPAS

Semáforo fabricado em alumínio e silício, fundido ou injetado. A espessura da parede da caixa e tampa deve ter 5 mm no mínimo, nos 3 (três) módulos independentes.

- 5.4.1. Em relação a estrutura dos grupos focais em alumínio, segue, conforme se vê nas especificações por parte de outras prefeituras o seguinte:



Deve ser fabricado em liga de alumínio fundido, conforme norma NBR 7995:2013 da ABNT atendendo as exigências constantes das Normas ASTM ou SAE, conforme uma das ligas indicadas abaixo:

- Ligas de alumínio fundidas em moldes de areia: Norma ASTM B-26/75.
- Ligas de alumínio fundidas sob pressão: Norma ASTM B-85/75.
- Ligas de alumínio fundidas em coquilhas: Norma ASTM B-108/75. Todas as suas partes deverão ser limpas, lisas e isentas de falhas, rachas, bolhas de fundição ou outros defeitos, bem como, todos os componentes tais como fechos, parafusos, porcas, arruelas e fixadores deverão ser galvanizados a fogo.

5.4.2. Perguntamos, será aceita a espessura de no mínimo 3 (três) mm, conforme nova atualização do Caderno da EPTC e normas acima descritas no subitem 5.4.1, estas adotadas pela maioria dos municípios brasileiros para estruturas de alumínio dos grupos focais semaforicos?

5.5. Ao analisarmos os itens que formam o lote 02 – Sinalização semaforica, elencamos de forma ainda muito especial, o 4.7 CONJUNTO DE SEMÁFORO VEICULAR FORMADO POR GRUPO FOCAL 3X200 MM TIPO “ I “ E CONTADOR REGRESSIVO DIGITAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, equipamento este que não consta no Caderno da EPTC, pois não utilizam esse modelo de semáforo, não sendo encontrada então a descrição técnica mínima detalhada no Termo de Referência, pois pelo nosso conhecimento e pela circulação na Grande Porto Alegre, observamos um grande número destes equipamentos, instalados na cidade de Canoas, os quais chamam bastante atenção pela sua robustez, grande visibilidade, o que certamente beneficia muito os condutores de veículos e até pedestres, pois podem verificar além dos focos circulares, através de um contador regressivo digital no conjunto, o tempo restante das fases de vermelho e de verde.

5.5.1. Neste caso como não foram encontradas as especificações mínimas para o referido produto do item 4.7, solicitamos a informação do detalhamento técnico, tais como dimensões/medidas do contador regressivo digital, caixa do contador, quantidade mínima de LEDs, para o contador regressivo digital (dígitos), forma de montagem do conjunto de grupo focal 3x200 e o contador, requisitos funcionais do contador, requisitos qualitativos, entre outras especificações necessárias para todo esse conjunto de semáforo, pois não havendo tais informações, poderá incorrer em aquisição de equipamento bem menor, ou diferente do que é usado na cidade:

5.5.2. Serão incluídos no Termo de Referência do presente Pregão Eletrônico nº 0987/2022, toda a descrição técnica para o CONJUNTO do item 4.7 acima?

DO PEDIDO

Conforme detalhado e exposto acima, solicitamos respeitosamente o acolhimento deste pedido de esclarecimentos, e dada a quantidade de pontos relacionados, conflitantes e de omissão técnica, nota-se a necessidade de retificação do Edital, para que seja possível a formulação adequada de nossa proposta de preços.

Atenciosamente.

Porto Alegre/RS, 03 de novembro de 2022.

SINAWAY COMÉRCIO DE SINALIZAÇÕES LTDA.

CNPJ: 09.640.272/0001-20

Rua 25 de Julho, 125, Bairro Santa Maria Goretti

Porto Alegre- RS - CEP: 91.030-270

Considerando que a questão, é de ordem técnica, o processo acima, foi encaminhado para análise técnica da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade (SMTM), que assim manifestou-se:

1. *Tivemos ciência da publicação do referido edital de pregão eletrônico e ao analisarmos o mesmo, para elaboração de nossa proposta e cadastramento no sistema, verificamos alguns detalhes que julgamos muito importantes para que possam ser esclarecidos;*
2. *Trata-se do lote 02 – sinalização semafórica, no que se refere aos equipamentos eletrônicos semafóricos, ou seja os grupos focais semafóricos veiculares e para pedestres;*
3. *No Termo de Referência do Anexo – I, do referido edital de pregão eletrônico, menciona que se deve seguir para os fornecimentos dos equipamentos e execução dos serviços de instalação, o Caderno de Encargos da EPTC;*
4. *Em relação a execução dos serviços, forma, exigências, bem como em relação aos braços curvos e postes metálicos, restou-nos pleno entendimento, frente ao referido Caderno de encargos, assim como para o item botoeira sonora;*
5. *Apenas no tocante aos grupos focais semafóricos veiculares e para pedestres, que encontramos algumas inconsistências e incompatibilidades, conforme iremos detalhar abaixo:*
 - 5.1. *Primeiramente que nossa empresa tem sede em Porto Alegre, é fornecedora de equipamentos semafóricos a EPTC, assim como na área de sinalização vertical e horizontal, portanto conhecendo muito bem os produtos que utilizam em seu sistema semafórico, os quais tem algumas características bem singulares, como em relação a cor (AMARELA), assim como não utilizam o dispositivo Anteparo solar junto aos grupos focais veiculares, e também não utilizarem conjunto de grupo focal 3x200 com contador regressivo digital, conforme este item é solicitado neste Pregão Eletrônico, no item 4.7 da Tabela 02 do Termo de Referência;*



5.2. *Da mesma forma conhecemos os equipamentos semafóricos que são utilizados no Município de Canoas, porém estes com uma grande diferença significativa em relação a cor das estruturas, ou seja (PRETA), conforme é adotado na maioria dos municípios brasileiros, e diferente da EPTC, que utiliza (AMARELA);*

5.2.1. *Perguntamos qual cor deverá ser ofertada na proposta de preços? Preta?*

RESPOSTA SMTM: De acordo com o termo de referência as especificações técnicas são conforme o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume V (2022), que se refere a ABNT NBR 7995:2013, por tanto a cor ofertada deve ser preta fosca. Para evitar equívocos inserimos essa informação no Termo de Referência.

5.3. *Vimos que o Município de Canoas solicita no item 4.7 o GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO “ I ” 3X200MM EM ALUMÍNIO, COM ANTEPARO PARA DALTÔNICOS E SUPORTE DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, o qual pode ser visto em campo na cidade de Canoas, ao passo que a EPTC, não tem em suas especificações para esse grupo focal semafórico veicular (semáforo principal, que chamam) e nem utilizam tal acessório; 5.3.1. Perguntamos quais são as especificações do ANTEPARO PARA DALTÔNICOS?*

RESPOSTA SMTM: De acordo com o termo de referência as especificações técnicas dos anteparos devem atender ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume V (2022), página 18 e a ANBT NBR 7995:2013.

O anteparo deverá ser adaptado a necessidade especial de motoristas daltônicos, devendo possuir uma faixa horizontal na altura do foco da luz amarela, refletiva prismática (GTP – grau técnico prismático), conforme norma NBR 14644:2013 da ABNT na cor branca, não sendo necessário conter borda refletiva no contorno do anteparo, apenas a faixa conforme descrito.

Para evitar equívocos inserimos essa informação no Termo de Referência.

Outra observação que se faz, em relação ao Grupo focal veicular tipo I 3x200, que a EPTC editou um novo caderno ajustando em especial a espessura de 5 (cinco) mm para no mínimo 3 (três) mm, pois havia restrição ao fornecimento, participação, e constatou-se que não havia necessidade da espessura maior, pois refletia em um equipamento mais pesado, e por ter menor espessura, não compromete a utilização do semáforo, pelo contrário torna-se mais segura sua instalação. Abaixo parte do texto do Caderno mencionado na Resolução nº 5/2018, que consta neste Pregão Eletrônico de nº 98:

4 SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

4.1 DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

4.1.1 SEMÁFORO PRINCIPAL, 3 FOCOS, DIÂMETRO 200MM A LED.

MÓDULOS E TAMPAS

Semáforo fabricado em alumínio e silício, fundido ou injetado. A espessura da parede da caixa e tampa deve ter 5 mm no mínimo, nos 3 (três) módulos independentes.

5.4.1. Em relação a estrutura dos grupos focais em alumínio, segue, conforme se vê nas especificações por parte de outras prefeituras o seguinte:

Deve ser fabricado em liga de alumínio fundido, conforme norma NBR 7995:2013 da ABNT atendendo as exigências constantes das Normas ASTM ou SAE, conforme uma das ligas indicadas abaixo:

Ligas de alumínio fundidas em moldes de areia: Norma ASTM B-26/75.

Ligas de alumínio fundidas sob pressão: Norma ASTM B-85/75.

Ligas de alumínio fundidas em coquilhas: Norma ASTM B-108/75.

Todas as suas partes deverão ser limpas, lisas e isentas de falhas, rachas, bolhas de fundição ou outros defeitos, bem como, todos os componentes tais como fechos, parafusos, porcas, arruelas e fixadores deverão ser galvanizados a fogo.

5.4.2. Perguntamos, será aceita a espessura de no mínimo 3 (três) mm, conforme nova atualização do Caderno da EPTC e normas acima descritas no subitem 5.4.1, estas adotadas pela maioria dos municípios brasileiros para estruturas de alumínio dos grupos focais semafóricos?

RESPOSTA SMTM:

Visto que:

- a exigência da espessura de 5mm só foi encontrada no Caderno de Encargos da EPTC de 2018;
- a norma ABNT NBR NBR 7995:2013 não especifica espessura mínima para fabricação da caixa, no seu item 4.2.1.
- no município de Canoas em certames anteriores não foi exigida esta espessura de no mínimo 5mm.

Portanto será a aceita a espessura de no mínimo 3mm, somente que atenda as especificações da ABNT NBR NBR 7995:2013. Para evitar equívocos inserimos essa informação no Termo de Referência.



5.5. Ao analisarmos os itens que formam o lote 02 – Sinalização semafórica, elencamos de forma ainda muito especial, o 4.7 CONJUNTO DE SEMÁFORO VEICULAR FORMADO POR GRUPO FOCAL 3X200 MM TIPO “ I “ E CONTADOR REGRESSIVO DIGITAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, equipamento este que não consta no Caderno da EPTC, pois não utilizam esse modelo de semáforo, não sendo encontrada então a descrição técnica mínima detalhada no Termo de Referência, pois pelo nosso conhecimento e pela circulação na Grande Porto Alegre, observamos um grande número destes equipamentos, instalados na cidade de Canoas, os quais chamam bastante atenção pela sua robustez, grande visibilidade, o que certamente beneficia muito os condutores de veículos e até pedestres, pois podem verificar além dos focos circulares, através de um contador regressivo digital no conjunto, o tempo restante das fases de vermelho e de verde.

5.5.1. Neste caso como não foram encontradas as especificações mínimas para o referido produto do item 4.7, solicitamos a informação do detalhamento técnico, tais como dimensões/medidas do contador regressivo digital, caixa do contador, quantidade mínima de LEDs, para o contador regressivo digital (dígitos), forma de montagem do conjunto de grupo focal 3x200 e o contador, requisitos funcionais do contador, requisitos qualitativos, entre outras especificações necessárias para todo esse conjunto de semáforo, pois não havendo tais informações, poderá incorrer em aquisição de equipamento bem menor, ou diferente do que é usado na cidade;

5.5.2. Serão incluídos no Termo de Referência do presente Pregão Eletrônico nº 0987/2022, toda a descrição técnica para o CONJUNTO do item 4.7 acima?

RESPOSTA SMTM: Em relação ao contador regressivo digital utilizaremos nesse certame a especificação do modelo já utilizado no município de Canoas, uma vez que não foram encontradas normas técnicas que especifiquem este tipo de contador. Para evitar equívocos inserimos essas informações no Termo de Referência.

Em virtude deste pregão estar suspenso para adequação do edital, será publicado em nova data com as devidas alterações, cumprindo os prazos estabelecidos em Lei. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012, na mesma forma em que se deu a publicação original. Nada mais havendo digno de registro encerra-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro.

Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves
Pregoeiro